



Informativo Oficial



Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 01 de fevereiro de 2016– Nº1479

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.331 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31919200	010202	4.525,38
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	125.330,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33909200	011406	355.144,62
TOTAL			485.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	010202	4.525,38
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	125.330,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	011406	355.144,62
TOTAL			485.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.332 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.532,94 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903600	010000	680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	010101	1.600,61
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	252,33
TOTAL			2.532,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33903900	010000	252,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	44905200	010000	680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901600	010101	1.600,00
TOTAL			2.532,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.308
17 DE DEZEMBRO DE 2016**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.081,59 (vinte e oito mil, oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903900	010000	3.347,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33909100	010000	17.180,52
1.05.0.04.123.0016.2305	31309600	010000	3.216,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31309600	010000	3.836,50
TOTAL			28.081,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	17.180,52
1.09.0.27.812.0009.2407	33903200	010000	10.901,07
TOTAL			28.081,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no Informativo Oficial nº 1464 de 17 de dezembro de 2015.



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 4.315
28 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e, consoante o disposto na alínea “F”, do inciso I, do Art. 105, da Lei Orgânica do Município de Pirai,

DECRETA:

Art. 1º - DELEGA competência a servidora **HELOÍSA HELENA SANTOS TEIXEIRA**, Assessor Executivo, matrícula nº 5968, para ordenar as despesas inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, no período de férias da Secretária Municipal de Saúde, compreendido de 04/01/2016 a 20/01/2016, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em
28 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Informativo Oficial nº 1468 de 28 de dezembro de 2015.

PROCURADORIA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ/Nº 002/2013**

FUNDAMENTO: Processo n.º 19942/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x
GUTEMBERG DE ARAÚJO VALLE

OBJETO: Aditivo do Valor devidamente reajustado

VALOR: R\$ 1.021,81 mensais.

DATA: 27 de janeiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PJ/Nº 005/2016**

FUNDAMENTO: Processo n.º 19111/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x FILIPE
BOTELHO VIDAL

OBJETO: Funcionamento da Subprefeitura de Arrozal

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.797,56 mensais.

DATA: 27 de janeiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016**

FUNDAMENTO: Processo nº 01173/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x
ACADEMIA FENIALI LTDA

OBJETO: Realização de aulas de Hidroginástica para a 3ª Idade

PRAZO: 10 (dez) meses

VALOR: R\$ 2.600,00 (mensal)

DATA: 27 de janeiro de 2016

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2013**

FUNDAMENTO: Processo nº 19982/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI E
MONICA DE OLIVEIRA MARTINS
FERREIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de locação

VALOR: R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais)

DATA: 04 de janeiro de 2016

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PJ/Nº 007/2016**

FUNDAMENTO: Processo nº 00707/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x ANDRÉ
CORRÊA DE ALMEIDA

OBJETO: Funcionamento do CMDCA

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 950,00 mensais.

DATA: 28 de janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ACÓRDÃO 002/2015

Recurso Voluntário. Processo nº 11.130/2015 Auto de Infração nº 00006/2014. Recorrente: COPER – Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra. Relator: Antônio Carlos Vilela. Auto de Infração nº 00006/2014 – Mérito: Violação do Art. 142 do CTN por falta de identificação da matéria tributável – Impossibilidade de tributação de atividade meio – Aplicação de multa e juros moratórios caracterizando “bis in idem” – Carácter confiscatório das penalidades impostas.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária e, ainda, que o enquadramento nos itens 7.09 e 7.10 não importou na tributação da atividade meio, mas sim da atividade fim contratada pela Recorrente, conforme expressamente previsto no Contrato de Prestação de Serviços e respectivas Notas Fiscais.

O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora em decorrência do atraso no pagamento do imposto devido e, ainda, multa fiscal em virtude da falta de recolhimento do imposto, nos termos do Art. 160, inciso VI, “a”, penalidades aplicáveis a infrações distintas, não procedendo as alegações da Recorrente no intuito de comprovar o chamado “bis in idem”. Assim sendo, é certo que procedeu corretamente o fisco municipal ao exigir as aludidas multas.

Da mesma forma, a Recorrente não logrou êxito ao tentar demonstrar o carácter confiscatório das penalidades impostas, vez que o município de Pirai, além de não invadir o limite constitucional de legislar sobre o sistema monetário, legislou sobre encargos e penalidades moratórias na forma prevista na EC nº 40/2003 e nos termos do §1º do Art. 161, do CTN.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Pirai, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Augusto Caetano Junior, Antônio Carlos Vilela, Cidimar Chagas de Souza, Fernando Lopes Rodrigues Torres, Gustavo de Abreu Santos e Viviany Taranto.

Carlos Augusto Caetano Junior
Presidente

Antonio Carlos Vilela
Relator

DESPACHO

PROCESSO Nº. 00083/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a 10 (dez) Tomografias de Coerência Óptica para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 00083/2016.

Pirai, 28 de janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 0210/2016

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a suplementação da dispensa de licitação referente a internação em UTI, do paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.” no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 0210/2016.

Pirai, 25 de janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 03467/2015

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender a paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde, de: Pirai, através da Empresa "M4XComércio e Serviços EIRELI - ME" no valor de R\$ 442,60 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) tendo como fundamento, nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03467/2015

Pirai, 18 de janeiro de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2016**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos ns°.03459, 03460 e 03461 de 2015.**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 002/2016

OBJETO: Aquisição refeições para os acadêmicos integrantes do Convênio Pró-Saúde, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial.

BENEFICIÁRIA: MGG de Oliveira Restaurante – ME
CNPJ: 10.980.830/0001-86

LOTE I
Acadêmicos Pró-Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº. 8, com tampa, composta de arroz branco, feijão, um tipo de carne (frango, carne assada ou bife) por marmitex, porém com a oferta de duas opções de carne por dia, duas variedades de legume/verdura diariamente, além de farofa/ macarrão uma vez por semana.	5.300	11,40	60.420,00
TOTAL GERAL			R\$ 60.420,00	

LOTE II
CAPS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição de acordo com o cardápio solicitado	5.300	10,70	56.710,00
TOTAL GERAL			R\$ 56.710,00	

BENEFICIÁRIA: Vera Lúcia Batista da Silva – ME
CNPJ: 02.957.253/0001-83

LOTE III
Unidade de Saúde de Arrozal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições de acordo com o cardápio solicitado	5.751	13,50	77.638,50
TOTAL GERAL			R\$ 77.638,50	

Validade: 12 meses**Valor Total:** R\$ 194.768,50**Data assinatura:** 01 de fevereiro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirai, 25 de janeiro de 2016.

Nomeia os membros das Comissões Permanentes que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para criar comissões temáticas, nos termos do inciso III, do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a eleição dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde na 1ª reunião ordinária realizada em 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros componentes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde abaixo relacionados:

I. Comissão de Ética do CMS:

Gestor: Titular – Semilton Alves dos Santos

Suplente – Melissa Mendonça Botelho

Profissional de Saúde: Titular – Andréa Sabino Filgueiras

Suplente- Fátima Regina da Silva Souza

Usuário: Titular – Denis de Oliveira Mostacada

Suplente – Elisabete Aparecida de Oliveira

Titular - Ana Cristina Leandro de Oliveira

Suplente – Cláudia H. B. T. Oliveira

II. Comissão de Acompanhamento das Obras da SMS

Usuários: Washington Luiz da Silva
Vanilda Figueiredo da Silva
Jandira dos Santos Custódio
Elizabete Aparecida de Oliveira
Ana Cláudia Costa Lima

III. Comissão de Escuta e Acolhimento do Usuário de SUS

Usuários: Marlene Nascimento dos Santos
Ana Cristina Leandro de Oliveira
Luís Marques Cláudio

Cláudia H. B. T. Oliveira
Demil Machado de Souza

IV. Comissão de Acompanhamento das Licitações da SMS

Usuários: Vanilda Figueiredo da Silva
Denis de Oliveira Mostacada
Paulo Jorge Ramos Bittencourt
Semilton Alves dos Santos
Ana Cristitna Leandro de Oliveira

V. Comissão de Acompanhamento das Prestações de Contas da SMS

Usuários: Ana Cláudia Costa Lima
Washington Luiz da Silva
Alucir dos Santos
Semilton Alves dos Santos
Jandira dos Santos Custódio

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 036, de 25 de janeiro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

Republicação por incorreção.

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de

PIRAÍ

A gente constrói juntos!